



LEI Nº 27/2021

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 005/2020 E SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES CONCEDIDOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICO, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, ESTADO DO CEARÁ FAÇO saber que a Câmara Municipal de TEJUÇUOCA **APROVOU** e EU **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 005/2020 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - O Município de Tejuçuoca concederá, a título de auxílio moradia, a quantia de R\$ 750 (setecentos e cinquenta reais), por profissional do Programa Mais Médicos, devendo o beneficiário providenciar a sua instalação.

Art. 3º - O Município de Tejuçuoca concederá, a título de auxílio-alimentação, o valor de R\$ 750 (setecentos e cinquenta reais), por profissional do Programa Mais Médicos.”

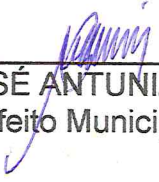
Art. 4º - Ficam convalidados os eventuais pagamentos, nos valores reajustados na presente lei, ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da Secretaria de Saúde, podendo ser suplementada, caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, 11 de maio de 2021.



JOSÉ ANTUNIZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

